



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

000001

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020
CONTRATO Nº 185/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.669.359/0001-51, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MÃO OBRA ESPECIALIZADA, DE PESSOAS QUE POSSUIR HABILIDADES TÉCNICAS COMPROVADAS, COM CURSO DE BOMBEIRO CIVIL, COMPOSTA POR 20 (VINTE) INTEGRANTES, PARA AUXILIAR NA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA-BAHIA.

EMPRESA CONTRATADA: CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.669.359/0001-51.

VALOR: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

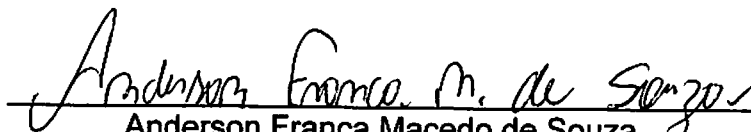
Euclides da Cunha – BA, 07 de Maio de 2020.
Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de Processo Administrativo objetivando a Contratação da empresa **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 23.669.359/0001-51, em caráter emergencial, de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão obra especializada, de pessoas que possuir habilidades técnicas comprovadas, com curso de Bombeiro Civil, composta por 20 (vinte) integrantes, para auxiliar na implementação de ações de apoio a vigilância sanitária na adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, conforme Termo de Referência em anexo.

O valor total para esta contratação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a ser pago conforme a prestação do serviço.

Atenciosamente,


Anderson França Macedo de Souza
Portaria nº 366/2019
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Luciano Pinheiro Damasceno e Santos.
DD. Prefeito Municipal de Euclides da Cunha.



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. Objeto:

Contratação de empresa, em caráter emergencial, de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão obra especializada, de pessoas que possuir habilidades técnicas comprovadas, com curso de Bombeiro Civil, composta por 20 (vinte) integrantes, para auxiliar na implementação de ações de apoio a vigilância sanitária na adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, com valor global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. Justificativa:

2.1 Diante do quadro da rápida velocidade com que o Coronavírus se propaga, o Município vem adotando medidas de enfrentamento para conter essa emergência de saúde que se instalou em todo território nacional. Nesse contexto solicito a contratação direta em caráter emergencial, de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão obra especializada, para auxiliar na implementação de ações de apoio a vigilância sanitária na adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, atuando principalmente nos locais de aglomerações em âmbito municipal, no intuito de reforçar as orientações de prevenções para evitar o contágio do Coronavírus, bem como fiscalizar as medidas de controle determinadas pela gestão pública.

Ressaltando, que as pessoas a serem contratadas deve possuir habilidades técnicas comprovadas, com curso de Bombeiro Civil, composta por 20 (vinte) integrantes, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

2 Justificativa da Escolha do Contratado:

Indica a Contratação da empresa **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 23.669.359/0001-51, pelo valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), uma vez que realizada a pesquisa de mercado a mesma apresentou o menor preço conforme cotações em anexo.

3 CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A prestação de serviço deverá ser realizada imediatamente, mediante a apresentação de "Requisição de Serviço", nas quantidades e local estipulados, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria solicitante.

4 Especificação / Detalhamento:

Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MENSAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Contratação de Bombeiro Civil para intensificar as medidas necessárias para controle do COVID-19, e via de consequência, reduzir os riscos de situações de agravos á saúde publica do município.	3 MESES	20	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 78.000,00

5.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2055 – Serviço em Vigilância em Saúde.

Fonte: 14

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor - R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Fundamentação legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020.

5.2 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 (três) meses tendo início na data de assinatura do contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Destacando que Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

6. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7. Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. Outras informações:

I. A empresa contratada obrigatoriamente deve prestar o serviço em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços.

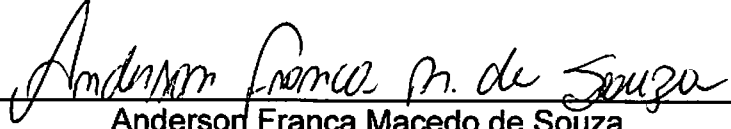
II. Não serão aceitos serviço suspeito, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e Crime previsto no código penal, a ser apurado na forma da Lei.

9. Disposições Gerais

- I. A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. Os serviços deverão seguir o cronograma e os locais indicados na ordem de execução e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;
- IV. Serão recusados os serviços que não atenderem as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não esteja adequado, devendo a licitante contratada prestar com obediência ao objeto contratado;

Atenciosamente,

Euclides da Cunha – BA, 07 de Maio de 2020.


Anderson França Macedo de Souza
Portaria nº 366/2019
Secretário Municipal de Saúde



PATRONUM
ENGENHARIA

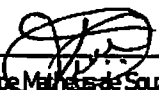
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA


000007

À
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR/ UNTARIO	DIAS TRABALHADOS	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de Bombeiro Civil para intensificar as medidas necessárias para o controle do (COVID-19), e via de consequência, reduzir os riscos se situações de agravos à saúde pública do município.	20	1.390,00	3 MESES	83.400,00
VALOR TOTAL R\$					83.400,00

PALLO AFONSO-BA 04 DE MAIO DE 2020.


Felipe Matheus de Souza Ferreira
PATRONUM ENGENHARIA E CONSULTORIA BRL
CNPJ: 33.736.969/0001-09

07 05 2020




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.376.969/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2020
---	---	--------------------------------

000008

NOME EMPRESARIAL PATRONUM ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PATRONUM ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R SAO LUIZ	NUMERO 205	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.602-220	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PAULO AFONSO	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPEMFERREIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3105-1260
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000009

NUMERO DE INSCRICAO 36.376.969/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PATRONUM ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SELECIONADAS

- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R SAO LUIZ	NUMERO 205	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.602-220	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PAULO AFONSO	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRONICO FELIPEMFERREIRA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9105-1260
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2020 às 08:07:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



HK ENGENHARIA

000010

À
Prefeitura de Euclides da Cunha
NESTA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Prezados Senhores,
Apresentamos para vossa apreciação nossa cotação para realização dos serviços abaixo descritos:

1. ESCOPO DE SERVIÇOS:

- Contratação de Bombeiro Civil

2. ESCOPO DE SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR POR UNIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL (RS)
01	Contratação de Bombeiro Civil para intensificar as medidas necessárias para o controle do (COVID-19), e via de consequência, reduzir os riscos se situações de agravos á saúde pública do município.	20	1.350,00	3 MESES	81.800,00
VALOR TOTAL		(RS)			81.000,00


PAULO AFONSO-BA 04 DE MAIO DE 2020.

07/05/2020

KELSON SILVA SANTOS
HK PROJETOS
27.966.337/0001-04

HK PROJETOS

TV. DA INDEPENDENCIA, 32 – 1 ANDAR - TEL: (75)9 8825-9899 - CEP: 48602-575 – PAULO AFONSO - BAHIA
e-mail: hkprojetospa@gmail.com

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.868.337/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2017
NOME EMPRESARIAL MELSON SILVA SANTOS 00215016530		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HK PROJETOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-9-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.89-0-00 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 85.99-4-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet 33.14-7-00 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 95.12-4-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 83.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV DA INDEPENDENCIA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO APT
CEP 48.602-675	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO AFONSO
ENDEREÇO ELETRÔNICO melson_pa@hotmail.com		UF BA
TELEFONE (75) 8825-9899		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2019 às 11:47:42 (data e hora de Brasília).

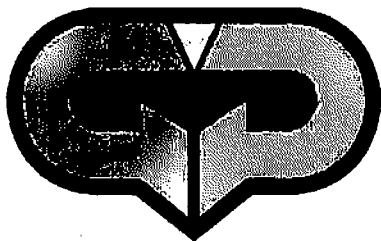
Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.960.337/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2017
NOME EMPRESARIAL KELSON SILVA SANTOS 00215016530		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HK PROJETOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.81-4-88 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-09 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 85.99-5-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.09-7-07 - Salas de acesso à internet 33.14-7-00 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.22-3-03 - Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 63.99-3-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV DA INDEPENDENCIA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO APT
CEP 48.602-575	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO AFONSO
ENDEREÇO ELETRÔNICO kelson_pa@hotmail.com		TELEFONE (75) 8825-9899
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2019 às 11:47:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GALVÃO
EMPREENDIMENTOS**

PROPOSTA ORÇAMENTARIA

EMPRESA: GALVÃO EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 23.669.359/0001-51

END: RUA DAS CAMÉLIAS, 68.

TEL: 075 - 98805-1851 / 99162-7902

000013

À
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR / UNITARIO	Tempo de Execução	VALOR TOTAL (R\$)
	Contratação de Bombeiro Civil para intensificar as medidas necessárias para o controle do (COVID-19), e via de consequência, reduzir os riscos se situações de agravos á saúde pública do município.	20	1.300,00	3 Meses	78.000,00
VALOR TOTAL R\$					78.000,00

PAULO AFONSO- BA 01 DE MAIO DE 2020.

07.05.2020

Camilla Ayane Lima Galvão
CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES
GALVÃO EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 23.669.359/0001-51

CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME
Rua das Camélias, nº 68 - Sala 01
Alto de São João - CEP 48.608-200
Paulo Afonso - BA

000014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.669.359/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2015
NOME EMPRESARIAL CAMILLA AYANE LIMA GALVAO ALVES				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GALVAO EMPREENDIMENTOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 73.19-0-03 - Marketing direto				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R DAS CAMELIAS		NÚMERO 66	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 49.668-200	BARRIO/DISTRITO ALVES DE SOUZA	MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAZWAP@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8905-1851		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2019 às 10:07:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.869.359/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMILLA AYANE LIMA GALVAO ALVES

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e subaquáticas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-08 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DAS CAMELIAS	NÚMERO 68	COMPLEMENTO SALA 1
------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 48.608-200	BAIRRO/DISTRITO ALVES DE SOUZA	MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA
-------------------	-----------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAZWAP@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8805-1851
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2019 às 10:07:25 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000016

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.669.359/0001-61		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2015
NOME EMPRESARIAL CAMILLA AYANE LIMA GALVAO ALVES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R DAS CAMELIAS		NÚMERO 68	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 48.698-200	BARRIO/DISTRITO ALVES DE SOUZA	MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAZWAP@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8805-1851		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2019 às 10:07:25 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105143124		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a fil.) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CAMILLA AYANE LIMA GALVAO ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai)	(mãe) SILVIA AMELIA LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/11/1995	IDENTIDADE número 13.715.779-78	UF SSP	CPF (número) BA : 064.374.875-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS CAMÉLIAS			NÚMERO 68
COMPLEMENTO SALA-1	BAIRRO/DISTRITO ALVES DE SOUZA	CEP 48608200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ver no site do CENSO) 1503001
MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) camilla.galvao.133@gmail.com	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XX			
NOME EMPRESARIAL CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS CAMÉLIAS			NÚMERO 68
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO ALVES DE SOUZA	CEP 48608200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (ver no site do CENSO) 1503001
MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) camilla.galvao.133@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 395.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividades Secundárias 1813901 3314710 4211102 4292801 4321500 4322303 4330402 4399101 4399102 4399103	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIMES; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA; SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS; MARKETING DIRETO; ATIVIDADES DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23669359000151	NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereador)			
DATA DA ASSINATURA 23/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Camilla Ayane Lima Galvão Alves</i>		
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
Requerimento Eletrônico: 81900000088100			



Certifico o Registro sob o nº 97827464 em 28/01/2019
Protocolo 197436960 de 28/01/2019
Nome da empresa CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES NIRE 29105143124
Este documento pode ser verificado em <http://reg.n.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 148102648099212
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



000018

NUMERO DE IDENTIFICACAO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105143124		NIRE DA FILIAL (preencher somente se algo referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESARIO (completo sem abreviaturas) CAMILLA AYANE LIMA GALVAO ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) RICARDO LUIZ GALVAO ALVES		(mãe) SILVIA AMELIA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/11/1995	IDENTIDADE Numero 13.715.779-78	Orgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADUARO - rua, av, etc) RUA DAS CAMELIAS			
COMPLEMENTO SALA-1			NUMERO GB
BAIRRO/DISTRITO ALVES DE SOUZA		CEP 48608200	CODIGO DO MUNICIPIO (Verificar no Guia 2019)
MUNICIPIO PAULO AFONSO			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRICAO DO ATO ALTERACAO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRICAO DO EVENTO Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO	DESCRICAO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRICAO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XX
NOME EMPRESARIAL CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES			
LOGRADUARO (rua, av, etc) RUA DAS CAMELIAS			
COMPLEMENTO SALA 1			NUMERO GB
BAIRRO/DISTRITO ALVES DE SOUZA		CEP 48608200	CODIGO DO MUNICIPIO (Verificar no Guia 2019)
MUNICIPIO PAULO AFONSO			UF BA
VALOR DO CAPITAL - RE 395.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) ricardo.galvao.133@gmail.com	
CODIGO DA ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividades Secundárias 4399104 4399105 4399199 5911102 5920100 6399200 7112000 7119704 7210000 7319003	DESCRICAO DO OBJETO PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORARIA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO; ATIVIDADES DE PAISAGISTICAS; SERVIÇOS DE ORGANIZACOES DE FEIRA, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; EDUCACAO SUPERIOR GRADUACAO; EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO; EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSÃO; EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO A LAZER;		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 12/11/2015	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23669359000151	TRANSFERENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE Anterior: XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/agente)			
DATA DA ASSINATURA 23/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Camilla Ayane Lima Galvão Alves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE	AUTENTICACAO		

Requerimento Eletrônico: 8190000008100



Certifico o Registro sob o nº 97827464 em 28/01/2019
Protocolo 197436960 de 28/01/2019
Nome da empresa CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES NIRE 29105143124
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 148102648099212
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105143124		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CAMILLA AYANE LIMA GALVAO ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) RICARDO LUIZ GALVAO ALVES	(mãe) SILVIA AMELIA LIMA		
NASCIDO EM (data do nascimento) 21/11/1995	IDENTIDADE número 13.716.779-78	Orgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DAS CAMÉLIAS			NÚMERO 68
COMPLEMENTO SALA-1	BAIRRO/DISTRITO ALVES DE SOUZA	CEP 48608200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (abaixo da Junta Comercial) PAULO AFONSO
MUNICÍPIO PAULO AFONSO			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XX			
NOME EMPRESARIAL CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS CAMÉLIAS			NÚMERO 68
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO ALVES DE SOUZA	CEP 48608200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (abaixo da Junta Comercial) PAULO AFONSO
MUNICÍPIO PAULO AFONSO			UF BA
VALOR DO CAPITAL - R\$ 395.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividades Secundárias 7319059 7420001 7420004 7490199 7711000 7739059 7810800 7820500 8020001 8130300	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23669359000151	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXXX XXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL PERMANENTE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 23/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Camilla Ayane Lima Galvão Alves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLICOU-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			

Requerimento Eletrônico: 81900000088103



Certifico o Registro sob o nº 97827464 em 28/01/2019
Protocolo 197436960 de 28/01/2019
Nome da empresa CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES NIRE 29105143124
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 148102648099212
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



000020

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105143124		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CAMILLA AYANE LIMA GALVAO ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) RICARDO LUIZ GALVAO ALVES	(mãe) SILVIA AMELIA LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/11/1995	IDENTIDADE número 13.715.779-78	Órgão emissor SSP	UF BA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS CAMÉLIAS			NÚMERO 68
COMPLEMENTO SALA-1	BARRIO/DISTRITO ALVES DE SOUZA	CEP 48608200	UF BA
MUNICÍPIO PAULO AFONSO			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XX
NOME EMPRESARIAL CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS CAMÉLIAS			NÚMERO 68
COMPLEMENTO SALA 1	BARRIO/DISTRITO ALVES DE SOUZA	CEP 48608200	UF BA
MUNICÍPIO PAULO AFONSO			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 395.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividades Secundárias 8230001 8230002 8531700 8532500 8533300 8541400 8599004 8630599 9001902 9001900	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23669359000151	IPVA (INSCRIÇÃO DE BENS OU PATRIMÔNIO DO ATO) NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 23/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Camilla Ayane Lima Galvão Alves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLICUE-SE E ARQUIVE-SE			



Certifico o Registro sob o nº 97827464 em 28/01/2019
Protocolo 197436960 de 28/01/2019
Nome da empresa CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES NIRE 29105143124
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 148102648099212
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2019
por Hêlio Portela Ramos - Secretário Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

000021

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105143124		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à sede) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviaturas) CAMILLA AYANE LIMA GALVAO ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) RICARDO LUIZ GALVAO ALVES	(mãe) SILVIA AMELIA LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/11/1995	IDENTIDADE número 13.715.779-78	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 004.374.875-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DAS CAMÉLIAS			NÚMERO 68
COMPLEMENTO SALA-1	BAIRRO/DISTRITO ALVES DE SOUZA	CEP 48608200	ESTADO DE ORIGEM (para as Juntas Comerciais) BA
MUNICÍPIO PAULO AFONSO			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DAS CAMÉLIAS			NÚMERO 68
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO ALVES DE SOUZA	CEP 48608200	ESTADO DE ORIGEM (para as Juntas Comerciais) BA
MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) ricardo.galvao.133@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 395.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7739003 Atividades Secundárias 9003500 9319101 9329899 XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23669359000151	TEMPERANÇA DO SEDE OU PAÍS DE OUTRA UF N-RE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) 			
DATA DA ASSINATURA 23/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Camilla Ayane Lima Galvão Alves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



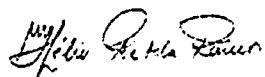
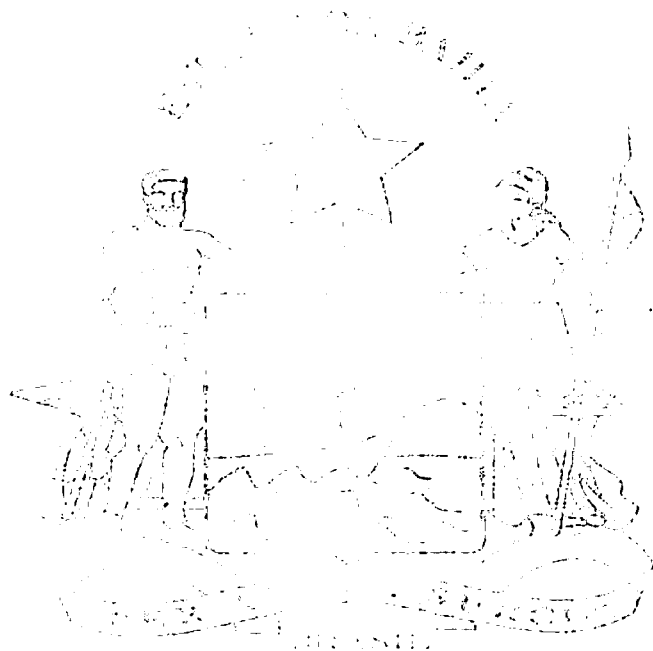
Certifico o Registro sob o nº 97827464 em 28/01/2019
Protocolo 197436960 de 28/01/2019
Nome da empresa CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES NIRE 29105143124
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 148102648099212
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES
PROTOCOLO	197436960 - 28/01/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105143124
CNPJ 23.669.359/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia


28/01/2019

0005010

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE BAHIA

NÃO PLASTIFICAR



820007 Camilla Ayane Lima Galvão Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.715.779-78 DATA DE EXPEDIÇÃO 14-08-2014

CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES

RICARDO LUIZ GALVÃO ALVES

SILVIA AMELIA LIMA

PAULO AFONSO BA DATA DE NASCIMENTO 21-11-1995

C.NAS. CM PAULO AFONSO BA DS
SEDE LV 114 FL 087 RT 061546
064.374.875-00

Favela U.ª de Oliveira favela

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000024

AGENCIA: 4225-0

CONTA:

CLIENTE: CAMILLA AYANE LIMA GALVAO



BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE

07/05/2020
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMILLA AYANE LIMA GALVAO ALVES
CNPJ: 23.669.359/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:55 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: 2698.DC68.C397.DAF4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000025

0000026



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.669.359/0001-51
Razão Social: CAMILLA AYANE LIMA GALVAO ALVES ME
Endereço: R DAS CAMELIAS 68 SALA 1 / ALVES DE SOUZA / PAULO AFONSO / BA / 48608-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204180133276135

Informação obtida em 22/04/2020 11:42:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



000027

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA**

Nº de Controle: 074310

Contribuinte: CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME
CPF/CNPJ: 23.669.359/0001-51
Inscrição: 000085445
Município: PAULO AFONSO/BA
Fone: RUA DAS CAMELIAS, 68 - SALA 01
Endereço: ALVES DE SOUZA
CEP: 48.608-200

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos com exigibilidade suspensa, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional) e no artigo 189 do Código Tributário Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 187 da Lei Complementar nº 967, de 30 de dezembro de 2003 - Código Tributário do Município de Paulo Afonso.

Emissão: 02/05/2020 às 11:30:52
Validade: 01/06/2020

Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.pauloafonso.ba.gov.br>.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida conforme o modelo definido no Anexo I, do decreto nº 4567/2014.

Código de Autenticidade: 8858 - 2501 - 7708



000028

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201137287

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 23.669.359/0001-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000029

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILLA AYANE LIMA GALVAO ALVES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.669.359/0001-51

Certidão n°: 5811618/2020

Expedição: 04/03/2020, às 10:26:20

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAMILLA AYANE LIMA GALVAO ALVES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.669.359/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000030

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

Euclides da Cunha- BA, 07 de Maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão Permanente de Licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação da empresa **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 23.669.359/0001-51, em caráter emergencial, de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão obra especializada, de pessoas que possuir habilidades técnicas comprovadas, com curso de Bombeiro Civil, composta por 20 (vinte) integrantes, para auxiliar na implementação das ações de apoio a vigilância sanitária na adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 07 de Maio de 2020, solicitando a Contratação da empresa **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 23.669.359/0001-51, em caráter emergencial, de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão obra especializada, de pessoas que possuir habilidades técnicas comprovadas, com curso de Bombeiro Civil, composta por 20 (vinte) integrantes, para auxiliar na implementação das ações de apoio a vigilância sanitária na adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia. Autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Luciano P. D e Santos:
LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO: 041/2020

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: a razão da escolha por uma contratação direta através de dispensa justifica-se pelo montante exíguo na Contratação da empresa **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 23.669.359/0001-51, em caráter emergencial, de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão obra especializada, de pessoas que possuir habilidades técnicas comprovadas, com curso de Bombeiro Civil, composta por 20 (vinte) integrantes, para auxiliar na implementação das ações de apoio a vigilância sanitária na adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, que não comporta realização de certame licitatório, disponibilizado pela Lei 8666/93.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa apresentando o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante o número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas, devidamente especificados atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de Dispensa Emergencial de Licitações, amparado no art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/20, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Euclides da Cunha - BA, 07 de Maio de 2020.



AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRÉSIDENTE DA CPL

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

Euclides da Cunha – BA, 07 de Maio de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para Contratação da empresa **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 23.669.359/0001-51, em caráter emergencial, de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão obra especializada, de pessoas que possuir habilidades técnicas comprovadas, com curso de Bombeiro Civil, composta por 20 (vinte) integrantes, para auxiliar na implementação das ações de apoio a vigilância sanitária na adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Processo Administrativo: 140/2020.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 14, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários visando a Contratação da empresa **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 23.669.359/0001-51, em caráter emergencial, de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão obra especializada, de pessoas que possuir habilidades técnicas comprovadas, com curso de Bombeiro Civil, composta por 20 (vinte) integrantes, para auxiliar na implementação das ações de apoio a vigilância sanitária na adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente à reserva no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Atenciosamente,



AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRÉSIDENTE DA CPL



NOSSA GENTÉ É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

000033

PARECER CONTÁBIL

Euclides da Cunha - BA, 08 de Maio de 2020.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 140/2020

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação da empresa **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 23.669.359/0001-51, em caráter emergencial, de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão obra especializada, de pessoas que possuir habilidades técnicas comprovadas, com curso de Bombeiro Civil, composta por 20 (vinte) integrantes, para auxiliar na implementação das ações de apoio a vigilância sanitária na adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e a Lei 8666/93 e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2055 – Serviço em Vigilância em Saúde.

Fonte: 14

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor - R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Fundamentação legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020.

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

Alexandre A. Pinheiro Aragão
Contabilista
CRC/BA-037754/O-9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

000034

Euclides da Cunha - BA, 08 de Maio de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação da empresa **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 23.669.359/0001-51, em caráter emergencial, de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão obra especializada, de pessoas que possuir habilidades técnicas comprovadas, com curso de Bombeiro Civil, composta por 20 (vinte) integrantes, para auxiliar na implementação das ações de apoio a vigilância sanitária na adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Processo Administrativo: 140/2020

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 38, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de Dispensa Emergencial de Licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha da Prestação de serviço, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,



AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

nº.000035

TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL CONFORME LEI 13.979/20 PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DESTINADOS A SAÚDE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA E A EMPRESA XX.

CONTRATO Nº XXX/2020

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luciano Pinheiro Damasceno e Santos, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, no Município XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª XXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXX e portadora do CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXX, Nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/2020** em observância às disposições da Lei nº 13.979, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial de Licitação nº XXX/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato tem por fim a Contratação da empresa XX com valor global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MENSAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Contratação de Bombeiro Civil para intensificar as medidas necessárias para controle do	3 MESES	20	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXXX

COVID-19, e via de consequência, reduzir os riscos de situações de agravos à saúde pública do município.					
VALOR TOTAL R\$ XX.XXX, XX					

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XX (XXXXXXXXXX) XXX tendo início na data de assinatura do Contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Destacando que Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX); a ser pago em parcelas mensais conforme execução dos serviços;
 3.2 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
 3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
 3.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis;
 3.5 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.
 3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas

Correntes:

Órgão: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria: XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XX

Elemento de despesa: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Valor - R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
Fundamentação legal: Lei Federal 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O serviço deverá ser realizado com a máxima urgência, mediante a apresentação de "Requisição da prestação de serviço", e local estipulados, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria solicitante, conforme Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.
- 10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

..000040

11.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência em anexo;

11.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.7 É vedado à CONTRATADA:

11.7.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.7.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

11.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

12 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 040/2020**, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

000041

novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. 13.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser. 12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha - BA, XX de XXXXX de 20XX.

LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E
SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR NA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID – 19) – ART. 4º DA LEI 13.949/2020.

Trata-se o presente de solicitação de dispensa de licitação para a contratação de mão de obra especializada para auxiliar na implementação de ações visando enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), formulado pela Secretaria de Saúde do município, conforme documentação anexa.

De logo cumpre pontuar que cabe a este órgão a análise sob o prisma estritamente jurídico e legal, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados a esfera discricionária do administrador, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

DAS RAZÕES DO PARECER

Para o deslinde da questão posta, preliminarmente, convém analisar o comando legal pertinente à contratação direta com fundamento na situação de emergência ora vivenciada, haja vista que trata-se de hipóteses de exceção a regra de licitar.

✍

No que se refere ao objeto da consulta formulada, o art. 4º da Lei nº 13.979 de 06.02.2020, estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Senão veja-se:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

No caso, pretende-se a contratação direta, por dispensa de licitação, de mão de obra para apoio nas ações de enfrentamento ao COVID-19, que por sua vez trata-se de serviço comum enquadrando-se, desta feita no quanto disposto no art. 4º de Lei nº 13.979/20, supratranscrito.

α

Com efeito, a nova hipótese de dispensa de licitação tem caráter emergencial e temporário, que se soma à demais previsões estabelecidas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, a qual destina-se exclusivamente à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos que tenham por finalidade o enfrentamento da emergência de saúde pública de corrente do coronavírus.

Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado. Isso porque a lei pressupõe uma situação fática de incontornável urgência, a demandar imediata intervenção do gestor, na estrita medida do necessário para atender a excepcionalidade verificada. Todavia, em vista do caráter emergencial, e considerando a finalidade para a qual foi proposta, a norma dispensa a comprovação da ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Por sua vez, em decorrência do caráter temporário, a norma se limita ao período enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública, de modo que uma vez cessada tal situação, será inviável a realização de dispensa com base neste dispositivo.

Ademais disso cumpre pontuar que a possibilidade de a Administração contratar diretamente não chancela a realização da contratação a revelia dos requisitos estabelecido na lei, quais sejam:

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Na apreciação desta Procuradoria, compulsando os autos, verifica-se o cumprimento dos requisitos supra indicados notadamente no que se refere ao termo de referência simplificado no qual consta a integralidade do quanto determinado pela norma.

Impende registrar que de acordo com a documentação apresentada, a contratação será efetuada junto a CAMILA AYANE LIMA GALVÃO ALVES, pelo valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e



oito mil reais), referente a prestação dos serviços de 20 (vinte) profissionais pelo período de 3 (três) meses.

Observa-se, através da documentação que o valor a ser contratado está condizente com o praticado no mercado, haja vista que, conforme se verifica dos autos foi realizada pesquisa de preços pelo setor competente, nos moldes do art. 4º, VI “e” do referido diploma legal.

Em linha de arremate cumpre consignar que os contratos regidos por esta lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, conforme preceitua o art. 4 – H da Lei nº 13.979/2020. In casu pretende-se a contratação tão somente pelo período de três meses.

À vista do texto legal e das razões acima expendidas esta assessoria está convencida de que a aquisição afigura-se conveniente para a administração pública, com base no Princípio da Economicidade, tornando-se dispensável a licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

É o nosso parecer, SMJ.

Euclides da Cunha-Ba, 08 de maio de 2020.


TELINA TASSIANA GAMA DE MACEDO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-bahia

000047

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 041/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 23.669.359/0001-51, em caráter emergencial, de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão obra especializada, de pessoas que possuir habilidades técnicas comprovadas, com curso de Bombeiro Civil, composta por 20 (vinte) integrantes, para auxiliar na implementação das ações de apoio a vigilância sanitária na adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Favorecido: **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**
Prazo de Execução e Vigência: 3 (três) meses;
08/05/2020 até 08/08/2020.
Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Fundamento Legal: Art. 4º, da Lei Federal 13.979/20.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 041/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Euclides da Cunha – BA, 08 de Maio de 2020.

Luciano P. D. Santos
LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL
Em 08/05/2020
José Roberto Matos de Carvalho
MATRÍCULA: 8733



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Quarta-Feira, 20 de Maio de 2020

Ano X - Edição 1933

SUMÁRIO

..000048

Extrato

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL 041/2020



..000049



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-bahia

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2020
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 041/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 23.669.359/0001-51, em caráter emergencial, de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão obra especializada, de pessoas que possuir habilidades técnicas comprovadas, com curso de Bombeiro Civil, composta por 20 (vinte) integrantes, para auxiliar na implementação das ações de apoio a vigilância sanitária na adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia.

Favorecido: **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**
Prazo de Execução e Vigência: 3 (três) meses;
08/05/2020 até 08/08/2020.
Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Fundamento Legal: Art. 4º, da Lei Federal 13.979/20.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 041/2020.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Euclides da Cunha – BA, 08 de Maio de 2020.

Luciano P. D e Santos

LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80.



TERMO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL CONFORME LEI 13.979/20 PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DESTINADOS A SAÚDE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA E A EMPRESA CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES.

CONTRATO Nº 185/2020

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade sob o nº 08408081 78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMILA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 23.669.359/0001-51, com sede na Rua Das Camélias, Nº 68, Sala 01, Bairro Alves de Souza, CEP 48.608-200, no Município de Paulo Afonso-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº 13.715.779-78, expedida pela SSP/BA e portadora do CPF sob o nº 064.374.875-00, residente e domiciliada na Rua Das Camélias, Nº 68, Sala 01, Bairro Alves de Souza, CEP 48.608-200, no Município de Paulo Afonso-Bahia, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 140/2020** em observância às disposições da Lei nº 13.979, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Emergencial de Licitação nº 041/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato tem por fim a Contratação da empresa **CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES**, inscrita no CNPJ nº 23.669.359/0001-51, em caráter emergencial, de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão obra especializada, de pessoas que possuir habilidades técnicas comprovadas, com curso de Bombeiro Civil, composta por 20 (vinte) integrantes, para auxiliar na implementação das ações de apoio a vigilância sanitária na adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia, com valor global, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MENSAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Contratação de	3 MESES	20	R\$ 1.300,00	R\$ 78.000,00

	Bombeiro Civil para intensificar as medidas necessárias para controle do COVID-19, e via de consequência, reduzir os riscos de situações de agravos à saúde pública do município.				
VALOR TOTAL R\$ 78.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 (três) meses tendo início na data de assinatura do Contrato, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Destacando que Uma vez cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); a ser pago em parcelas mensais conforme execução dos serviços;

3.2 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.5 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, neste Município.

3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde



Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2055 – Serviço em Vigilância em Saúde.
Fonte: 14
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor - R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Fundamentação legal: Lei Federal 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O serviço deverá ser realizado com a máxima urgência, mediante a apresentação de "Requisição da prestação de serviço", e local estipulados, devidamente assinada por servidor designado como Representante da Secretaria solicitante, conforme Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência em anexo;

11.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.7 É vedado à CONTRATADA:

11.7.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.7.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

11.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

12 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

000056

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

13.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha – BA, 08 de Maio de 2020.

Luciano P. D e Santos.
**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E
SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Camilla Ayane Lima Galvão
**CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO
ALVES
CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO
ALVES.
EMPRESA CONTRATADA**

359/0001-51
CAMILA AYANE LIMA GALVÃO ALVES - ME
Rua das Palmeiras, nº 68 - Sala 01
Alves de Souza - CEP: 48.500-200
Paulo Afonso - B.B.



NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

...000057

Euclides da Cunha – BA, 08 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ Nº 13.698.774/0001-80
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 140/2020. **Contrato** 185/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia. **Contratada:** CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES. **Objeto:** Contratação da empresa CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES, inscrita no CNPJ nº 23.669.359/0001-51, em caráter emergencial, de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão obra especializada, de pessoas que possuir habilidades técnicas comprovadas, com curso de Bombeiro Civil, composta por 20 (vinte) integrantes, para auxiliar na implementação das ações de apoio a vigilância sanitária na adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia. **Vigência:** 3 (três) meses dentro do período de 08/05/2020 a 08/08/2020. **Valor:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2055 – Serviço em Vigilância em Saúde.

Fonte: 14

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor - R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Fundamentação legal: art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.



AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL



000058

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia

Euclides da Cunha – BA, 08 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA
CNPJ Nº 13.698.774/0001-80
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 140/2020. **Contrato** 185/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha-Bahia. **Contratada:** CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES. **Objeto:** Contratação da empresa CAMILLA AYANE LIMA GALVÃO ALVES, inscrita no CNPJ nº 23.669.359/0001-51, em caráter emergencial, de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de mão obra especializada, de pessoas que possuir habilidades técnicas comprovadas, com curso de Bombeiro Civil, composta por 20 (vinte) integrantes, para auxiliar na implementação das ações de apoio a vigilância sanitária na adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, na forma da Lei Federal Nº 13.979/20, e alterações posteriores, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Euclides da Cunha-Bahia. **Vigência:** 3 (três) meses dentro do período de 08/05/2020 a 08/08/2020. **Valor:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Secretaria: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06.09 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2055 – Serviço em Vigilância em Saúde.

Fonte: 14

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor - R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Fundamentação legal: art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.


AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410 – CNPJ – 13.698.774/0001-80